



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1123 - PARNAMIRIM, RN, 22 DE SETEMBRO DE 2015

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº. 0606, DE 16 DE SETEMBRO, DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

#### RESOLVE:

1º. Convocar e nomear os candidatos aprovados no concurso público, Edital 001/2011, homologado em 05.05.2012, para provimento do cargo abaixo, consoante classificação constante na planilha especificada a seguir, que dela é parte integrante.

#### TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA

1	LANCER FREIRE GOMES	2º
2	ANA CRISTINA SILVA DE LUCENA	3º
3	AURIVANIA PEREIRA DE ARAÚJO	4º
4	LIDIANE FREIRE FERREIRA DA SILVA	5º
5	JACKELINE XAVIER DA SILVA	6º
6	MARIA DO SOCORRO DE MACEDO ROCJA	7º
7	ELIANE SILVA DE PAIVA	8º

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0607, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

#### RESOLVE:

1º. Exonerar ARNALDO MARQUES DE LIMA JÚNIOR, do cargo em comissão de Diretor de Escola, Porte II, lotado na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

PORTARIA  
SEARH

### PORTARIA Nº 750/2015 PARNAMIRIM, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Francymary Beatriz da Silva Bezerra, matrícula nº 8766, Professora de Pedagogia Para o Ensino Infantil, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 08/09/2015.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA Nº. 751/2015-SEARH PARNAMIRIM, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Remanejar JOÃO JULIO DE PONTES, matrícula nº 2134, Vigia, da Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com efeitos retroativos a partir de 09.09.2015.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 752/2015 PARNAMIRIM, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Alyne Patricia Cruz de Brito Alves, matrícula nº 8480, Agente Administrativo, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 09/09/2015.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 753/2015-SEARH**  
**PARNAMIRIM, 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remanejar LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 6917, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 16.09.2015.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 754/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor, LENIVALDO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 2094, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 21/02/2000 a 21/02/2005, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 755/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA FIDELIS DE MEDEIROS, matrícula, 751, ocupante do cargo de Professor Classe P2 P-2-E, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 01/05/2002 a 01/05/2007, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 756/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora GEISE WAGNER CAMARAFREITAS, matrícula, 3996, ocupante do cargo de Professor Classe P1, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 01/06/1998 a 01/06/2003, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 757/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor, GUILHERMINO CÂNDIDO, matrícula nº 1488, ocupante do cargo de Vigia, do quadro desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 10/06/1996 a 10/06/2001, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 758/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora MARLEI FERREIRA DASILVA, matrícula, 1091, ocupante do cargo de Professor Regente

Classe P-2-E, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 01/06/2004 à 01/06/2009, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 759/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA ROZILDA DA SILVA PEIXOTO, matrícula 541, ocupante do cargo de Professor Classe 2 P-2-E, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 03/03/2001 a 03/03/2006, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 760/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor Thiago César Pinto Pereira matrícula nº 11321, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, 05 (cinco) dias, conforme Certidão registrada sob o nº 86234; Livro A-314, fl. 94., em virtude do nascimento de João Pedro Silva Pereira, nascido em 04/08/2015, com efeitos retroativos ao período de 04/08/2015 a 08/08/2015, com amparo legal no artigo 10, parágrafo 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 761/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA BRITO, matrícula 982, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, do quadro desta Municipalidade, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 19/06/2010 a 19/06/2015, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 762/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio à servidora EDJANE PINHEIRO BENTO, matrícula nº 4451, ocupante do cargo de Professora Regente Classe P1, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 30/06/2000 a 30/06/2005, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 763/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA IVETE DE FARIAS ALVES, matrícula 4507, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 30/06/2015, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 764/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à servidora FRANCISCA ALVES DE FARIAS, matrícula 1190, ocupante do cargo de Professor Regente Classe P1, do quadro desta Municipalidade, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21/09/2015 a 19/12/2015, referente ao quinquênio de 01/09/1994 a 01/09/1999, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº765/2015**  
**PARNAMIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, Licença sem remuneração, a Servidora MARILENE AMBROSIO DA SILVA, matrícula nº 10243, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 08/09/15 a 08/09/2017, devendo retornar ao trabalho em 09/09/2017.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS  
CPL

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**  
**Nº 52/2015**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de fardamentos e equipamentos para os agentes de endemias, esf, vigilância sanitária e ccz. A sessão de disputa será no dia 02 de outubro de 2015, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 21 de setembro de 2015.

**MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 532015**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira,

torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de material destinado a fábrica de placas para produção e recuperação da sinalização vertical no Município de Parnamirim. A sessão de disputa será no dia 02 de outubro de 2015, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 21 de setembro de 2015.

**TATIANA DE AQUINO DANTAS**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – SRP Nº 54/2015**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de material médico-hospitalar destinado à UPA de Nova Esperança. A sessão de disputa será no dia 02 de outubro de 2015, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 21 de setembro de 2015.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 02/2015**

A Comissão Permanente de Licitação - SEARH torna público que realizará no dia 22 de outubro de 2015, às 09:00 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico e Executivos do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) – Moita Verde, onde está inserida a comunidade Quilombola Moita Verde, no município de Parnamirim-RN. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Centro, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 13 h. Informações através do telefone nº 3644-8439.

Parnamirim, 21 de setembro de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEARH**

EDITAL  
SEMEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

EDITAL Nº 002/2015

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para abertura do Processo Eleitoral de Gestores das Unidades de Ensino do Sistema Público Municipal para o biênio 2016 e 2017.

A Comissão Eleitoral Central – SEMEC nomeada na portaria 004/2015 e publicada no Diário Oficial do Município-DOM no dia 11 de setembro de 2015, conforme Lei Complementar 098/2015, Art. 10 a qual terá como objetivo acompanhar as eleições nas diversas unidades de ensino, torna público o Edital que institui as eleições para Gestores Escolares no Município de Parnamirim, sendo contempladas as seguintes instituições escolares: Escola Municipal Augusto Severo, Escola Municipal Deputado Erivan França, Escola Municipal Maria do Céu Fernandes e Escola Municipal Maria Francinete Gonçalves Maia, conforme cronograma do Regimento Geral das Eleições, com início das inscrições dia 05/10/15, eleições no dia 29/10/15 e encaminhamentos do resultado final dia 30/10/15.

Parnamirim, 21 de Setembro de 2015.

**MARIA EUGÊNIA DE MOURA FURTADO SARAIVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central - SEMEC

REGIMENTO  
SEMEC

**REGIMENTO GERAL**

**TÍTULO I  
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º - O presente Regimento tem por objetivo regulamentar os critérios e procedimentos para instauração e funcionamento do processo de eleições para diretores de Unidades Escolares Municipais de Parnamirim para o biênio 2016 e 2017.

Art. 2º – O processo eleitoral de que trata o artigo anterior dar-se-á através de votação direta e secreta, da qual participarão os servidores que compõem o quadro de pessoal efetivo e permanente da Escola, bem como os pais e alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino.

Art. 3º- Em ocasiões em que ocorrerão votos separados, os pais ausentes para o dia do pleito, encaminharão a comissão eleitoral local uma carta citando o responsável pelo o devido aluno,  
5 (cinco) dias antes do pleito, dando-lhe legitimidade.

Art. 4º – A Comissão Eleitoral Central – SEMEC deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral, conforme a Lei nº 098/2015.

Paragrafo Único: os professores que prestam serviço à unidade de ensino com carga horária suplementar só terão direito a voto

na sua escola de origem. Quanto aos professores do processo seletivo não terão direito a voto.

**TÍTULO II  
DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

Art.5º - A Comissão Eleitoral Central – SEMEC nomeada na portaria 004/2015 e publicada no Diário Oficial do Município-DOM no dia 11 de setembro de 2015, conforme Lei Complementar 098/2015, será composta por 8 (oito) membros: 03 representantes da SEMEC, 01 Representante do Conselho Municipal de Educação, 01 representante dos estudantes da rede municipal de ensino, 02 representante do SINTSERP e 01 representante da 2ª DIREC.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Escolar local atenderá o disposto no parágrafo 1º da Lei 098/2015 e Decreto Municipal nº 5.630 de 12 de janeiro de 2012, sendo composta de:

- I- 01 (um) representante de Docentes;
- II- 01 (um) representante de Pais de Alunos;
- III- 01 (um) representante de Discentes acima de 14 anos;
- IV- 01 (um) representante de Pessoal de Apoio;
- V- 01 (um) representante de entidade comunitária existente no bairro;

Art. 7º- São atribuições da Comissão Eleitoral Central - SEMEC:

- I – elaborar e publicar o edital normatizando o processo eleitoral;
- II- organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas escolas do sistema municipal de ensino;
- III – receber, processar e julgar os processos encaminhados pelas comissões eleitorais das unidades de ensino e tomar as providências cabíveis.

Art. 8º - Caberá à Comissão Eleitoral Local:

- I-eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos;
- II-elaborar e publicar edital de convocação da comunidade escolar para o processo de votação direta, em local previamente estabelecido e de fácil acesso, como quadro de aviso, painel eleitoral, e outros;
- III- expedir o aviso do edital para amplo conhecimento da comunidade escolar;
- IV-receber inscrição, documentação e plano de ação das chapas;
- V- publicar e divulgar o registro dos candidatos;
- VI- decidir sobre impugnações relativas às candidaturas;
- VII- homologar a candidatura das chapas;
- VIII- definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação;
- IX-constituir mesas de votação e escrutinação com urnas diferenciadas, com um mesário para cada segmento, um presidente e um secretário por escola, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, dotando-as com material necessário e orientando os mesários sobre o processo de votação;
- X-fornecer credenciais a 2 (dois) fiscais por cada chapa homologada;
- XI-organizar os debates públicos, garantindo igualdade de condições e oportunidades a todas as candidaturas;
- XII-registrar as reuniões da Comissão e as ocorrências do processo em livro próprio;
- XIII- verificar a existência da participação mínima por segmento, conforme exigido em lei, não sendo cumprido esse requisito, convocar nova votação dentro de 8 (oito) dias;
- XIV- coordenar o processo de apuração, após a verificação da existência do quórum, garantindo abertura simultânea das urnas dos diferentes segmentos;

XV-elaborar ata de votação, encaminhando os resultados ao Presidente do Conselho Escolar;

XVI- registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

XVII- definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

XVIII- receber qualquer impugnação relativa ao processo de indicação no momento de sua ocorrência e encaminhar a Comissão Central -SEMEC para devidas providências no prazo máximo de 48 horas após a eleição;

XIX-analisar e julgar as impugnações a ela apresentadas, de forma materializada;

XX-organizar o processo de eleição, solicitando à direção da escola os materiais e recursos necessários à realização do trabalho;

XXI- resolver os casos omissos referentes ao processo de indicação da Equipe Diretiva do estabelecimento de ensino.

XXII – elaborar a relação dos membros do magistério, servidores públicos, alunos, pais ou responsáveis por aluno, para identificação no momento da eleição;

XXIII – confeccionar cédulas eleitorais, observando que, na hipótese de chapa única, deverão nelas constar os itens que referendam ou não a chapa inscrita, ou seja, assinadas pelo presidente da mesa.

Parágrafo Único: os membros da Comissão Eleitoral Local ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo de Gestão;

### **TÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO PARA CANDIDATURA**

Art. 9º - Poderá candidatar-se à função de Diretor e Vice-Diretor, o profissional do magistério ou servidor de escola que possuir curso superior na área da educação, for efetivo no serviço público municipal, estiver em efetivo exercício na data da instalação da Comissão Eleitoral na Escola e atender os seguintes requisitos:

I - tenham experiência na docência de no mínimo 2 (dois) anos e estejam em exercício na unidade ensino há, no mínimo a 01 (um) ano, até a data do pleito;

II - tenham-se candidatado e que assumam o compromisso de participar da capacitação para gestores escolares ofertadas pela SEMEC;

III - demonstrem suficiente conhecimento da realidade social da região da escola, através da apresentação de um plano de ação e que não respondam a processo administrativo disciplinar e que não tenha sofrido penalidades, por força de procedimentos administrativos no biênio anterior;

IV - não estejam em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos de gestões anteriores.

### **TÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10 - A chapa, composta pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor(es) do estabelecimento de ensino, deverá:

I- ser entregue, juntamente com a Ficha de Inscrição e com a documentação exigida em Lei e o Plano de Ação escolar abordando os aspectos exigidos para a função, em consonância com a Lei Complementar 098/2015 vigente, as normas do Conselho municipal de Educação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

### **TÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 - As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer membro da comunidade escolar, no prazo de 48 horas após o registro da inscrição da chapa e homologadas, em documento devidamente fundamentado, e que verse sobre o não cumprimento dos requisitos exigidos na Lei 098/2015 e no Edital de Convocação para as eleições;

### **TÍTULO VI DA MOBILIZAÇÃO E PROPAGANDA ELEITORAL**

Art.12- A partir da homologação das candidaturas, cada candidato com suas respectivas chapas divulgará o seu plano de ação junto à comunidade escolar. O qual deverá contemplar as dimensões administrativa, financeira e pedagógica, conforme a lei vigente.

Art. 13 - Apresentar o Plano de Ação nos debates públicos e em outras oportunidades organizadas pela Comissão Eleitoral;

Art. 14 - Toda a propaganda eleitoral realizada é de responsabilidade dos candidatos e:

I- não será permitida propaganda eleitoral, dentro da Escola, no dia da eleição;

II- não será permitido usar materiais ou recursos da Escola para a campanha eleitoral;

III- não será permitida propaganda eleitoral fora dos prazos que implique em irregularidades, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa;

>Propaganda fora dos prazos estabelecidos pela Comissão Local, considera-se aquela que fira a Lei Complementar nº 098/15; Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal; a Lei nº 059/12 que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Parnamirim e o Regimento Escolar;

>Aliciamento de eleitores considera-se a campanha que ofereça dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidatura, que fira a Lei Complementar nº 098/15; Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal; a Lei nº 059/12 que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Parnamirim e o Regimento Escolar;

>Propaganda enganosa é a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições da Direção, ou criar expectativas na comunidade que não poderão ser equacionadas pela Direção da Escola, nem pela SEMEC e nem mesmo pela Prefeitura.

IV- não será permitido o transporte de eleitores, no dia da eleição;

V- não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer material de campanha pelos mesários que atuem junto às mesas receptoras de votos e aos escrutinadores, no local da apuração.

VI- não será permitido tratamento de forma desrespeitosa e difamatória entre os candidatos;

VII- não será permitido afixar material de propaganda eleitoral no interior das salas de aula, permitindo apenas na área externa.

## TÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 15 - O presente Regimento terá publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, divulgado nas instituições escolares participantes do pleito eleitoral, as quais na ausência de seus regimentos internos deverá seguir este regimento geral.

Art. 16 - Cabe a Comissão Eleitoral Local organizar, executar e responsabilizar-se por todo processo e encaminhar a Comissão Eleitoral Central os nomes dos candidatos após homologada as chapas que concorrerão ao Pleito Eleitoral, bem como o resultado final do pleito, acompanhado de ata final e posse.

Art. 17 - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V(X) = P(X) \cdot 25 + A(X) \cdot 25 + \text{Prof}(X) \cdot 25 + F(X) \cdot 25$$

VP      VA      V      Prof      VF

Onde: V(X) = total de votos alcançados pelo candidato

P(X) = número de votos de pais de alunos

VP = Total de votos válidos de pais de alunos

A(X) = número de votos de alunos

VA = Total de votos válidos de alunos Prof

(X) = número de votos de profissionais do magistério

VProf = Total de votos válidos de profissionais do magistério

F(X) = número de votos de funcionários

VF = Total de votos válidos de funcionários.

§ 1º - Não serão computados como válidos os votos nulos e em branco.

§ 2º - Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I - tenha mais tempo de exercício no magistério municipal;

II - tenha mais tempo de exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 18 - O processo eleitoral para escolha da Gestão das unidades de ensino será conduzido por uma Comissão Eleitoral Local designada pelo Conselho Escolar, assegurada à absoluta transparência e publicidade dos atos.

Art.19 – Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral Local encaminhará a Comissão Eleitoral Central, em até 48 horas, o resultado final com indicação dos eleitos para homologação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

## TÍTULO VII DA IMPUGNAÇÃO

Parágrafo Único: os candidatos terão suas candidaturas impugnadas caso haja descumprimento da Lei em vigor de acordo com os Artigos 9, 11 e 14.

## TÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.20 - De posse da ata de apuração de votos, a Comissão Eleitoral encaminhará para publicação no Diário Oficial do município de Parnamirim, o resultado final das eleições para escolha dos Gestores Escolares, remetendo cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - A Secretaria Municipal encaminhará o nome de todos os Gestores Eleitos, ao Prefeito Municipal para que o mesmo providencie a nomeação dos eleitos e posse dos mesmos para o início do exercício letivo 2016.

## TÍTULO VIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as providencias administrativas necessárias à implantação da Gestão Democrática.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação, após ouvir a Comissão Eleitoral Central e a Coordenadoria de Gestão, especialmente constituída para esse fim.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Art. 25 - DO CRONOGRAMADO PROCESSO ELEITORAL.

DATA	AÇÕES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS
18/09/15	Primeira reunião da Comissão Central para leitura da Lei Complementar 098/2015, Decreto nº 5.630/12.
21/09/15	Segunda reunião da Comissão Central para elaboração do Regimento Geral e Edital das eleições para diretores escolares.
22/09/15	Publicação do Edital e Regimento Geral.
23 e 24/09/15	Recomendações para a formação das comissões eleitorais das escolas para leitura do Edital 004/2015 e Regimento Geral.
29/09/15	Reunião das Comissões eleitorais: Central e Escolar, para deliberações acerca do pleito.
05/10/15	Receber inscrição, documentação e plano de ação das chapas.
07/10/15	Publicar e divulgar o registro dos candidatos.
09/10/15	Homologar a candidatura das chapas.
De 14 a 23/10/15	Campanha Eleitoral.
26/10/15	Definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação.
29/10/15	Eleições dos Gestores Escolares.
30/10/15	Encaminhamento do resultado final através do ofício encaminhando lista de votantes, ata de resultado final do pleito.

Parnamirim, 21 de Setembro de 2015.

**MARIA EUGÊNIA DE MOURA FURTADO SARAIVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central - SEMEC

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS  
CÂMARA

## PORTARIA Nº 458/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista requerimento administrativo protocolado com base no art. 116 do Estatuto do Servidor,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LIDIANE SILVA BRAZ, matríc-

cula 509, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, retroagindo os seus efeitos a data da solicitação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2015.

**RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL**

Presidente



## Família, vizinhos, agente de saúde e você: a parceria perfeita para vencer a dengue.

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.